CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2021
PAD N.º 299/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009.926208/2021

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.° 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **NEIDE APARECIDA GOMES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 167274-2 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 529.167.909-34.

FORNECEDOR: SERVIGRAF MATERIAS GRÁFICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 75.290.973/0001-01, com sede na Rua Campolino Alves, n.º 228, Capoeiras na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88085-110, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Cristiano Luiz de Ávila**, portador do CNH nº 02535750600 Detran/SC, inscrito no CPF sob o nº 676.166.070-04;

PREPOSTO: Cristiano Luiz de Ávila, sócio diretor , inscrito no CPF sob n.º676.166.070-04, telefone (48) 3207-3461, e-mail cristiano@servigraf.com.br ;

FISCAL DE CONTRATO: **Graziela Salete de Souza**, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob n.º 023.572.989-28, telefone (48) 3224-9091, e-mail graziela.souza@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FOTOCÓPIAS, CARIMBOS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 009.926208/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de entrega rápida em fotocópias, carimbos, impressões e encadernações, observando a programação de uso do serviço para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Consumo Médio	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Valor Unitário	Valor Total
Único	01	Serviço de encadernação capa dura, hotmelt, com letra em dourado, no tamanho A4, para até 500 folhas de 75 g/m², nas cores verde, vermelha, conforme definido na ordem de execução. A arte da capa e as páginas do miolo serão de responsabilidade do Coren/SC.	Unid.	100	01	24	R$ 54,00	R$ 5.400,00
	02	Serviço de encadernação em espiral plástica para apostilas, no tamanho A4, com capa transparente e contra capa preta em material plástico, para até 250 folhas. As páginas de miolo serão fornecidas pelo Coren/SC.	Unid.	50	1	50	R$ 4,40	R$ 220,00
	03	Serviço de encadernação em espiral para apostilas, no tamanho A4, com capa transparente e contra capa preta em material plástico, para até 500 folhas. As páginas de miolo serão fornecidas pelo Coren/SC.	unid.	50	1	50	R$ 7,50	R$ 375,00
	04	Fotocópia ou impressão simples, 1x0 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente em preto e branco. (Impressão conforme arquivo)	Unid.	20.000	100	20.000	R$ 0,12	R$ 2.400,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

	05	Fotocópia ou impressão simples, 1x1 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso em preto e branco. (Impressão conforme arquivo)	Unid.	70.000	100	20.000	R$ 0,24	R$ 16.800,00
	06	Impressão colorida, 4x0 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente colorido. (Impressão conforme arquivo)	Unid.	12.000	100	12.000	R$ 0,70	R$ 8.400,00
	07	Impressão colorida, 4x4 cor, papel sulfite A4, 75g branco, formato 21,00 x 29,7 cm, impressão frente e verso colorido. (Impressão conforme arquivo)	Unid.	5.000	100	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
	08	Carimbo automático, corpo acrílico, base resina, medidas: 75mm x 38mm, tipo auto-entintado e automático, monocromático, retrátil com molas. Incluindo a impressão da gravação.	Unid.	30	02	30	R$ 46,03	R$ 1.380,90
	09	Carimbo automático, corpo acrílico, base resina, medidas: 38mm x 14mm, tipo auto-entintado e automático, monocromático, retrátil com molas. Incluindo a impressão da gravação.	Unid.	50	05	50	R$ 27,26	R$ 1.363,00
Custo Total.....								**R$ 43.338,90**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/10/2021 a 27/10/2022 contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Em caso da Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 27/10/2021 a 27/10/2022, contados da data de sua assinatura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

anuência do Coren/SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do Coren/SC de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Coren/SC e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Coren/SC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, o Conselho de Enfermagem somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Coren/SC e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenária).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.

4.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao Coren/SC autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren/SC, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren/SC e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Conselho de Enfermagem, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O pedido de serviço será encaminhado à contratada por e-mail, anexando a ordem de execução assinada pela diretoria do Coren/SC, na qual será registrado o quantitativo e descrito o tipo de serviço;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

6.2. O Contratante pagará à Contratada somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;

6.3. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade da contratada, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária à coleta;

6.4. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, a contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren/SC;

6.5. Não está autorizada a subcontratação ou transferência a outrem o todo ou parte do contrato, com exceção dos serviços de coleta e entrega.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Nos itens 01, 08 e 09, a Contratada deverá entregar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de execução;

7.2. Nos itens 02 a 07, a Contratada deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de execução, acompanhada da arte gráfica.

8. LOCAL DE COLETA E ENTREGA

8.1. A coleta e entrega dos serviços de dará na Sede Florianópolis: Av. Mauro Ramos nº224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP88020-300. Telefone (48) 3224-9091, no horário 08h ás 17h;

8.2. Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido dos custos unitários dos serviços.

9. DAS OBRIGAÕES DO FORNECEDOR

9.1. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da Contratante;

9.3. Refazer os serviços rejeitados imediatamente após o pedido do fiscal do contrato, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

9.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos, sendo a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

10.DAS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;

10.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 14 (quatorze) dias úteis, contados da data do atesto;

10.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

10.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;

10.5. Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

10.6. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

10.7. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

10.8. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

11.DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do Coren/SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao Coren/SC qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexado ao Edital respectivo.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.

12.3.1. Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

12.3.2. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: .....
Gelson L. Albuquerque
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE: .....
Neide Aparecida Gomes Pereira
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO: ..... CRISTIANO LUIZ DE AVILA:67616607004
Assinado de forma digital por CRISTIANO LUIZ DE AVILA:67616607004
Dados: 2021.09.27 11:25:17 -03'00'
Cristiano Luiz de Ávila
Servigraf Materiais Gráficos Ltda.

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br